

---

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADMINISTRADOR JUDICIAL LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA.**

---

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5761017-45.2022.8.09.0152**

---

**SCANIA BANCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.417.016/0001-10, com sede no Município de São Bernardo do Campo, SP, na Avenida José Odorizzi, nº 151, Vila Euro, CEP 09810-000, onde também receberá as intimações e notificações, vem, por seu advogado (instrumento de mandato anexo), respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005, apresentar

---

**DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

---

constante da relação de credores apresentada nos autos da recuperação judicial de nº 5761017-45.2022.8.09.0152, em trâmite perante a 01ª Vara da Cível da Comarca de Uruaçu/GO, requerida por **MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA UNIPESSOAL LIMITADA E OUTRAS**, com base nas razões, de fato e de direito, a seguir expostas:

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

## **1. DOS CRÉDITOS ARROLADOS E NÃO SUBMETIDOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Consoante se infere do Edital de Credores, o **SCANIA BANCO S/A** foi arrolado na classe de créditos quirografários, pelo valor de R\$ 8.024.175,60 (oito milhões, vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos):

SCANIA BANCO S.A.	CLASSE III QUIROGRAFARIOS	8.024.175,60
-------------------	---------------------------	--------------

Ocorre que, por expressa disposição legal, o crédito arrolado pela RECUPERANDA e pertencente ao SCANIA BANCO S/A, que é credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis, não pode ser atingido pelos efeitos da recuperação judicial, e dita exceção é trazida pelo artigo 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

Desta forma, o crédito proveniente da Cédula de Crédito Bancário nº 95804, não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial.

Frise-se, por oportuno, que antes da distribuição do pedido da presente recuperação judicial, o gravame de alienação fiduciária foi regularmente anotado no certificado de registro dos bens junto ao DETRAN, comprovando-se, desta feita, a propriedade fiduciária do credor sob o bem dado em garantia no contrato entabulado entre as partes.

Destarte, para fins de conhecimento, o SCANIA BANCO S/A aponta abaixo os detalhes do contrato firmado com a RECUPERANDA e seu crédito que, como já mencionado, por sua natureza, NÃO deverão ser arrolados nesta recuperação judicial e, portanto, deverão ser excluídos da relação de credores a ser elaborada por este Ilustre Administrador Judicial, em conformidade com o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05.

## **2. DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

Como afirmado acima, o credor titular da posição de proprietário fiduciário não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, inclusive, em 17/11/2014, entrou em vigência a Lei nº 13.043/14, que, dentre outras disposições, acrescentou o artigo 6º-A ao Decreto Lei nº 911/69.

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

Destarte, não restam dúvidas sobre a necessidade de exclusão do SCANIA BANCO S/A da supracitada recuperação judicial, por ser credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis.

Nesse contexto, importa dizer que a RECUPERANDA e o SCANIA BANCO S/A têm ajustados entre si a Cédula de Crédito Bancário nº 95804.

Em garantia à referida operação, foi dado em garantia – alienação fiduciária - os bens abaixo listados:

<b>BENS</b>	<b>CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO</b>
CAMINHÃO MARCA SCANIA, MODELO R540 A6X4, ANO 2021/MODELO 2022, CHASSI 9BSR6X400N4001020, RENAVAL 01277788941, PLACA RCJ5D06	95804
CAMINHÃO MARCA SCANIA, MODELO R540 A6X4, ANO 2021/MODELO 2022, CHASSI 9BSR6X400N4001089, RENAVAL 01277788690, PLACA RCJ5C86	95804
CAMINHÃO MARCA SCANIA, MODELO R540 A6X4, ANO 2021/MODELO 2022, CHASSI 9BSR6X400N4001096, RENAVAL 01277787821, PLACA RCJ5C36	95804
CAMINHÃO MARCA SCANIA, MODELO R540 A6X4, ANO 2021/MODELO 2022, CHASSI 9BSR6X400N4001098, RENAVAL 01277724404, PLACA RCJ5D26	95804
CAMINHÃO MARCA SCANIA, MODELO R540 A6X4, ANO 2021/MODELO 2022, CHASSI 9BSR6X400N4001102, RENAVAL 01277791322, PLACA RCJ5D86	95804
CAMINHÃO MARCA SCANIA, MODELO R540 A6X4, ANO 2021/MODELO 2022, CHASSI 9BSR6X400N4001108, RENAVAL 01277787058, PLACA RCJ5B66	95804

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

CAMINHÃO MARCA SCANIA, MODELO R540 A6X4, ANO 2021/MODELO 2022, CHASSI 9BSR6X400N4001109, RENAVAL 01277788429, PLACA RCJ5C76	95804
CAMINHÃO MARCA SCANIA, MODELO R540 A6X4, ANO 2021/MODELO 2022, CHASSI 9BSR6X400N4001124, RENAVAL 01277788178, PLACA RCJ5C56	95804
CAMINHÃO MARCA SCANIA, MODELO R540 A6X4, ANO 2021/MODELO 2022, CHASSI 9BSR6X400N4001134, RENAVAL 01277789336, PLACA RCJ5D16	95804
CAMINHÃO MARCA SCANIA, MODELO R540 A6X4, ANO 2021/MODELO 2022, CHASSI 9BSR6X400N4001136, RENAVAL 01277787465, PLACA RCJ5B96	95804

DESTACA-SE QUE O SALDO DEVEDOR DA RECUPERANDA, CALCULADO NO DIA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ERA DE R\$8.024.174,68 (oito milhões, vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme memória de cálculos em anexo.

Nesse contexto, a impropriedade do arrolamento de créditos do titular da posição de proprietário fiduciário em recuperação judicial é pacífica nos Tribunais Estaduais, vez que em completa consonância com o artigo 49, § 3º da Lei nº 11.101/05, *in verbis*:

**PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE AÇÚCAR PARA EXPORTAÇÃO. GARANTIA FIDUCIÁRIA SOBRE IMÓVEIS RURAIS. EXECUÇÃO. CRÉDITO EXCLUÍDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. ART. 49, § 3º, DA LEI 11.101/2005.**

*1. Em face da regra do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial os créditos garantidos por alienação fiduciária.*

*2. Hipótese em que os imóveis rurais sobre os quais recai a garantia não são utilizados como sede da unidade produtiva, não se tratando de bens de capital imprescindíveis à atividade empresarial das devedoras em recuperação judicial, tanto que destinados à venda no plano de recuperação aprovado.*

*3. Conflito conhecido, para declarar competente o Juízo de Direito da 25ª Vara Cível de São Paulo para prosseguimento da execução.*

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

(CC 131656 / PE - Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI – julgamento 08/10/2014)

Concluí-se que, equivocadamente, a RECUPERANDA arrolou os créditos advindos dos contratos ajustados com o SCANIA BANCO S/A, mas, nesta oportunidade, torna-se imperiosa sua exclusão, uma vez que, por ser o Scania Banco credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis, seu crédito não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, sendo, pois, extraconcursal, conforme estabelecido no artigo 49, §3º da Lei 11.101/05.

### 3. PEDIDO

À luz de todo o exposto e diante da comprovação de existência de créditos não submetidos aos efeitos da recuperação judicial, mostra-se imprescindível a retificação da relação de credores apresentada pela RECUPERANDA, para o fim de ser excluído o crédito do Scania Banco S/A, do quadro geral de credores da devedora.

Por esta razão, requer seja o crédito do Scania Banco S/A, no valor de R\$8.024.174,68 (oito milhões, vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), calculado até 16/12/2022, excluído da relação apresentada pela RECUPERANDA ou, alternativamente, ser classificado como **CRÉDITO NÃO SUBMETIDO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

CRÉDITO NÃO SUBMETIDO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
DEVEDORA	ORIGEM	DÉBITO EM 16/12/2022	CLASSE
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA – CNPJ: 09.535.606/0001- 04	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 95804	R\$ 8.024.174,68 (OITO MILHÕES, VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)	CRÉDITO NÃO SUBMETIDO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

Com fundamento no artigo 22, alínea “d”, da Lei 11.101/05, caso este Ilustre Administrador Judicial entenda pela necessidade da apresentação de quaisquer outros documentos, o SCANIA BANCO S/A requer sejam o seu procurador, que esta subscreve, previamente comunicado, para que assim adote as providências necessárias.

Ademais, o SCANIA BANCO S/A protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, informando que junta à presente divergência de crédito a cópia do contrato firmado entre as partes, o gravame de alienação fiduciária, o espelho da operação e a memória de cálculo, tudo para comprovar o crédito e sua origem.

Finalmente, requer sejam todas as intimações e notificações referentes ao presente processo realizadas em nome de **RODRIGO SARNO GOMES**, inscrito na OAB/SP sob n.º 203.990, e-mail: [rodrigo.sarno@scania.com](mailto:rodrigo.sarno@scania.com), com escritório profissional na Avenida José Odorizzi, nº 151, Vila Euro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09810-000, **sob pena de nulidade.**

Termos em que

Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 16 de Março de 2023.

  
**RODRIGO SARNO GOMES**  
OAB/SP 203.990

E-mail 2/2 - DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO - SCANIA BANCO S/A - RECUPERANDA: MACHADO TR. E LOGISTICA E OUTRAS - PROCESSO Nº 5761017-45.2022.8.09.0152 Caixa de entrada x



**Serra Diego** <diego.serra@scania.com>  
para mim, Serra

**E-MAIL 2/2**

Prezado Doutor Administrador Judicial – Leandro Almeida de Santana, boa tarde!

Em anexo encaminhamos, tempestivamente, a Divergência de Crédito do credor SCANIA BANCO S/A contra a relação de credores apresentada pelas empresas **LOGISTICA E OUTRAS**.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento dos arquivos digitais.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Diego Serra**  
**Scania Serviços Financeiros**  
**Juridico**  
Phone: +55 11 93077-1863



JUCESP  
15 06 21



JUCESP PROTOCOLO  
0.469.415/21-6



SCANIA BANCO S.A.  
NIRE nº 35300375149  
CNPJ nº 11.417.016/0001-10

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2021**

1. **Data, hora e local:** Em 19 de abril de 2021, às 09h00, na sede social do Scania Banco S.A. ("Banco"), localizada na Avenida José Odorizzi, nº 151, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** Presente a totalidade das acionistas do Banco, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da companhia e assinaturas apostas ao final desta ata.
3. **Composição da mesa:** Presidente: Hans Martin Sörensson; Secretário: Marcos Miguel Grosso
4. **Instalação:** A assembleia foi instalada independentemente das formalidades de convocação, em razão de estarem presentes as acionistas detentoras da totalidade das ações de emissão do Banco, conforme o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A").
5. **Ordem do dia:** Deliberar: (i) o aumento de capital, mediante a emissão de ações ordinárias, (ii) a alteração do capítulo VI do Estatuto Social que dispõe sobre a Ouvidoria do Banco; e (iii) após o exame dos itens acima, consolidar o estatuto social do Banco.
6. **A totalidade das acionistas do Banco deliberaram, por unanimidade:**
  - 6.1 **Aumento do Capital Social.** Aprovar o aumento de capital do Banco, mediante a emissão de 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais).
    - 6.1.1 Todas as novas ações emitidas foram subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pelos acionistas Scania Finance Holding AB e Scania CV AB, proporcionalmente às respectivas participações no capital social, nos termos dos boletins de subscrição firmados pelos acionistas, integrantes à presente ata, para todos os fins e efeitos, como seus Anexos I e II.
    - 6.1.2 Tendo em vista a aprovação do aumento do capital social e a subscrição e integralização da totalidade das novas ações emitidas, nos termos dos itens acima, os acionistas decidiram alterar o artigo 5º do estatuto social do Banco, que passa a vigorar com a seguinte redação:



JUCEB  
15 05 21

*"Art. 5º - O capital social é de R\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais), dividido em 410.000.000 (quatrocentas e dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*

**6.2** Em atenção a Resolução nº 4.860 de 23 de outubro de 2020 do Banco Central do Brasil, alterar a redação do Capítulo VI – OUVIDORIA, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Art. 19 - O Ouvidor será designado em reunião do Conselho de Administração, para mandato por prazo de 36 meses, devendo dessa designação ser dado conhecimento ao Banco Central do Brasil."*

*Parágrafo 1º. Será designado como Ouvidor pessoa física, residente no Brasil, de reconhecida competência, com amplo conhecimento das atividades do Banco, com perfil de gestão de atendimento a clientes e com capacidade para intermediar a solução de conflitos reais e potenciais, devendo pautar seu trabalho pela transparência, legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e probidade, residente no Brasil.*

*Parágrafo 2º. O Ouvidor deverá possuir reputação ilibada, não ter impedimento legal para exercício da função e ter conhecimento das normas que regem o sistema financeiro nacional e da legislação que trata dos direitos do consumidor.*

*Parágrafo 3º. O Ouvidor poderá desempenhar outra atividade dentro do Banco, desde que a atividade não configure conflito de interesses ou de atribuições, nos termos da legislação vigente.*

*Parágrafo 4º. A renúncia do Ouvidor poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias. A destituição do Ouvidor ocorrerá, por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração, quando a postura ou o comportamento pessoal e profissional contrariar aspectos éticos e a política do Banco. No caso de destituição, o Ouvidor permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.*

**Art. 20 - A Ouvidoria tem por finalidade:**

- I- Atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; e*
- II- Atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.*

**Art. 21 - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:**

- I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;*
- II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;*
- III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e*

JUCEAP  
15 06 21

*IV - manter o conselho de administração, ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.*

*Parágrafo 1º – O atendimento prestado pela ouvidoria:*

*I - deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;*

*II - deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e*

*III - pode abranger:*

*a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e*

*b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.*

*Parágrafo 2º - O prazo de resposta para as demandas não podendo ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.*

*Art. 22 - O Banco assegura que a Ouvidoria contará com condições adequadas para o seu funcionamento bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo a ela assegurado o acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições, observada a legislação relativa ao sigilo bancário."*

**6.3** Por fim, aprovar a nova redação do Estatuto Social do Banco, o qual, reformulado, renumerado e já consideradas as deliberações acima, passa a vigorar, em sua versão consolidada, com a redação do anexo III do presente ato.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que, depois de lida, foi aprovada por todos os acionistas. Acionistas presentes: (i) Scania Finance Holding AB (p.p. Hans Martin Sörensson e Marcos Miguel Grosso); e (ii) Scania CV AB (p.p. Hans Martin Sörensson e Marcos Miguel Grosso). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Bernardo do Campo, 19 de abril de 2021.

[assinaturas na página seguinte]

JUCESP  
16 06 21

MESA:

  
Hans Martin Sörensson  
Procurador

  
Marcos Miguel Grosso  
Secretário

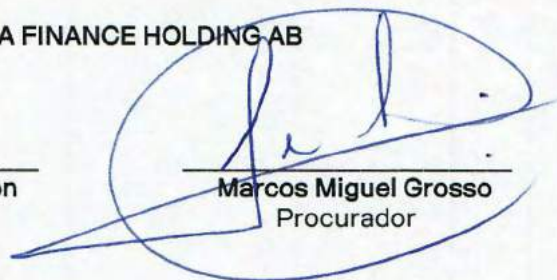
  
Hans Martin Sörensson  
Procurador

SCANIA CV AB

  
Marcos Miguel Grosso  
Procurador

  
Hans Martin Sörensson  
Procurador

SCANIA FINANCE HOLDING AB

  
Marcos Miguel Grosso  
Procurador

(Esta folha de assinaturas pertence a Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Scania Banco S.A. data de 19/04/2021)



DUCEAP  
16 06 21

**ANEXO I**  
**Boletim de Subscrição Scania Finance Holding AB**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição de ações ordinárias do Scania Banco S.A. ("Banco"), referente ao aumento de capital social no valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) mediante a emissão de 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de novas ações ordinárias da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária de acionistas do Banco realizada em 19 de abril de 2021.

**Identificação do subscritor**

SCANIA FINANCE HOLDING AB, sociedade constituída de acordo com as leis da Suécia, com sede em Södertälje, Suécia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.935.315/0001-84, representada por seus procuradores Hans Martin Sörrenson, sueco, administrador de empresas, em união estável, portador da cédula de identidade para estrangeiros tipo RNM sob o nº F312352Y (DPF/MJ), e no CPF/ME sob o nº 107.990.161-28, e Marcos Miguel Grosso, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.395.789-9 e do CPF/ME nº 132.428.288-60, ambos com escritório no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, nº 151.

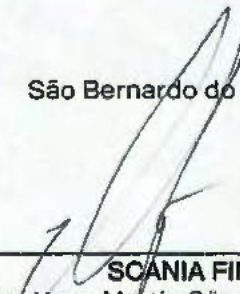
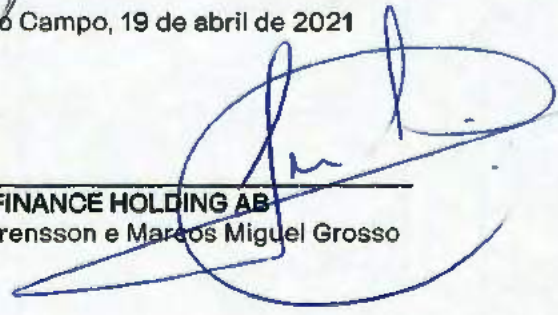
**Cálculo do valor de integralização**

Preço de emissão das ações ordinárias: R\$ 1,00	Quantidade de ações ordinárias subscritas: 139.986.000	Preço total de integralização: R\$ 139.986.000,00
--	---	--

**Forma de pagamento do valor de integralização**

A vista, em moeda corrente nacional.

São Bernardo do Campo, 19 de abril de 2021

  
  
SCANIA FINANCE HOLDING AB  
Por: Hans Martin Sörrenson e Marcos Miguel Grosso

DUCESP  
15 05 21

**ANEXO II**  
**Boletim de Subscrição Scania CV AB**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição de ações ordinárias do Scania Banco S.A., ("Banco"), referente ao aumento de capital social no valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) mediante a emissão de 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de novas ações ordinárias da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária de acionistas do Banco realizada em 19 de abril de 2021.

**Identificação do subscritor**

SCANIA CV AB, sociedade constituída de acordo com as leis da Suécia, com sede em Södertälje, Suécia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.722.470/0001-82, representada por seus procuradores Hans Martin Sörrenson, sueco, administrador de empresas, em união estável, portador da cédula de identidade para estrangeiros tipo RNM sob o nº F312352Y (DPF/MJ), e no CPF/ME sob o nº 107.990.161-28, e Marcos Miguel Grosso, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.395.789-9 e do CPF/ME nº 132.428.288-60, ambos com escritório no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, nº 151.

**Cálculo do valor de integralização**

Preço de emissão das ações ordinárias: R\$ 1,00	Quantidade de ações ordinárias subscritas: 14.000	Preço total de integralização: R\$ 14.000,00
--	--	---

**Forma de pagamento do valor de integralização**

A vista, em moeda corrente nacional.

São Bernardo do Campo, 19 de abril de 2021

  
  
\_\_\_\_\_  
SCANIA CV AB  
Por: Hans Martin Sörrenson e Marcos Miguel Grosso

JUCESP  
16 06 21

**ANEXO III**  
Estatuto Social

**SCANIA BANCO S.A.**  
NIRE nº 35300375149  
CNPJ/MF nº 11.417.016/0001-10

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Art. 1º - O Scania Banco S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima, que se regerá por este estatuto social ("Estatuto") e pelas disposições legais, e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º - O Banco tem a sua sede e foro na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, nº 151.

Parágrafo Único - O Banco poderá instalar e encerrar filiais, agências, dependências, postos em todo o território nacional conforme determinado pela diretoria e no exterior mediante aprovação do Conselho de Administração, desde que atendidas as normas regulamentares em vigor.

Art. 3º - O objeto social do Banco é a prática das operações ativas, passivas e acessórias que, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, podem ser executadas pelas instituições financeiras detentoras de (i) carteira de investimento, (ii) carteira de crédito, financiamento e investimento e (iii) carteira de arrendamento mercantil.

Art. 4º - O prazo de duração do banco é indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Art. 5º - O capital social é de R\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais), dividido em 410.000.000 (quatrocentas e dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - O Banco está autorizado a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 300.000.000 (trezentos milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 7º - É vedado ao Banco emitir debêntures e partes beneficiárias.

**CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 8º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao Banco e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, através de seu Presidente, podendo ainda ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por acionista nos casos

JUCESP  
15 05 21

previstos em lei. As Assembleias Gerais serão presididas por um representante do acionista escolhido dentre os presentes, que escolherá alguém para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º - O modo de convocação, bem como o quórum de instalação da Assembleia Geral serão os estabelecidos, como regra, na lei.

Parágrafo 3º - Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas ou acionistas que represente(m), no mínimo, a maioria das ações com direito a voto presentes em referida Assembleia Geral, exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei nº. 6.404/76 ou por este Estatuto.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador do Banco ou advogado, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede do Banco no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.

#### **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO**

Art. 9º - A administração do Banco competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria.

Art. 10 - Os conselheiros e diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, após a homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único - O prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 11 - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos conselheiros e dos diretores, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer o valor da remuneração individual de cada conselheiro e de cada diretor, inclusive estipular critério de reajustamento.

#### **Seção I – Conselho de Administração**

Art. 12 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, eleitos, na forma da lei, pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. O prazo de mandato dos conselheiros será de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dentre os membros eleitos, a Assembleia Geral escolherá o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente em exercício, ou por convocação de pelo menos 2 (dois) de seus membros, em conjunto. Para a instalação, funcionamento e deliberação do Conselho de Administração será exigida a presença da maioria dos seus membros.

JUCEAP  
16 06 21

Parágrafo 3º - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta, fac-símile ou correio eletrônico.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente em exercício, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 5º - Além das demais atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios;

II - eleger e destituir os diretores, bem como determinar as suas atribuições;

III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do Banco, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV - convocar a Assembleia Geral, quer as ordinárias, quer as extraordinárias;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando solicitado pela Diretoria;

VII - escolher e destituir os auditores independentes;

VIII - declarar dividendos intermediários à conta de lucro apurado por ocasião de balanço semestral, de lucros acumulados e de reservas de lucros;

IX - estabelecer a remuneração individual dos administradores, de acordo com o previsto no Art. 11 deste Estatuto;

X - decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XI - deliberar sobre: (a) a instalação, transferência ou extinção de dependências do Banco; (b) a aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas, coligadas e interligadas; e,

XII - supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal.

Art. 13 - No caso de vacância de cargo de conselheiro, o substituto poderá ser nomeado pelos conselheiros remanescentes, nos termos previstos no Art. 150 da Lei nº 6.404/76 e seu nome será submetido à homologação do Banco Central do Brasil, e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada



UNIBAN  
16 06 21

imediatamente para proceder à nova eleição. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar imediatamente a Assembleia Geral para eleição dos conselheiros substitutos.

### Seção II - Diretoria

Art. 14 - A administração e representação do Banco competirá à Diretoria, a qual será composta por 2 (dois) ou mais diretores, observando-se, no entanto, o número máximo de 10 (dez) diretores, de acordo com as designações a seguir:

- (a) um Diretor-Presidente;
- (b) um Diretor Financeiro;
- (c) um Diretor de Crédito; e
- (d) até 7 (sete) Diretores Executivos sem denominação específica.

Parágrafo 1º - Os diretores, que poderão ser acionistas ou não, serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, dispensados de oferecer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - O prazo do mandato dos diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. No caso de vacância de cargo de diretor, a eleição do substituto será da competência do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

Parágrafo 4º - Em casos de ausências ou impedimentos dos Diretores, estes serão substituídos conforme as regras de prioridade estabelecidas abaixo:

- i) o Diretor Presidente será substituído preferencialmente pelo Diretor Financeiro, seguido do Diretor de Crédito e, após, dos Diretores Executivos sem designação específica;
- ii) o Diretor Financeiro será substituído preferencialmente pelo Diretor Presidente, seguido do Diretor de Crédito e, após, dos Diretores Executivos sem designação específica;
- iii) o Diretor de Crédito será substituído preferencialmente pelo Diretor Presidente, seguido do Diretor Financeiro e, após dos Diretores Executivos sem designação específica; e
- iv) os Diretores Executivos sem designação específica serão substituídos por qualquer Diretor, preferencialmente por outro Diretor Executivo sem designação específica.

Parágrafo 5º - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente em exercício e deliberará por maioria de votos, com a presença da maioria de seus membros, sendo um deles, necessariamente, o referido Diretor Presidente em exercício, ao qual caberá, além do voto pessoal, o de qualidade.

alk

UNESP  
15 05 21

Parágrafo 6º - Compete à Diretoria a condução geral dos negócios do Banco e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular e a consecução do seu objeto social.

Parágrafo 7º - Compete ao Diretor-Presidente, privativamente:

- I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores;
- II - coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração do Banco, bem como a sua apresentação aos acionistas;
- III - estabelecer, em conjunto com os demais diretores, metas e objetivos para o Banco;
- IV - conduzir, em caráter amplo, os negócios do Banco, acompanhando todas as atividades, bem como aprovando planos, programas, projetos, políticas, metas e estratégias; e
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, assim como propor matérias para sua deliberação e dar execução às decisões tomadas.

Parágrafo 8º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - assegurar que os controles financeiros do Banco estão em linha com as políticas adotadas pelo grupo Scania;
- II - garantir que as políticas de capital e liquidez aprovadas pelo Conselho de Administração estão sendo cumpridas e os níveis de capital do Banco permanecem em linha com as regras definidas pelo Banco Central do Brasil;
- III - assegurar que as linhas de crédito e reservas de liquidez garantam de forma permanente a continuidade dos negócios e o desenvolvimento do Banco;
- IV - assegurar o cumprimento das regras fiscais definidas pela Receita Federal do Brasil;
- V - preparar material para apresentação e discussão nas reuniões do Conselho de Administração, quando for o caso, e diligenciar para que a Diretoria atenda regularmente às reuniões do Conselho de Administração; e
- VI - substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo 9º - Compete ao Diretor de Crédito:

- I - estabelecer as diretrizes para a concessão de crédito e os procedimentos de cobrança, garantindo aderência às normas legais e regulatórias aplicáveis;
- II - assegurar o cumprimento das Políticas de Crédito e Cobrança definidas pelo Conselho de Administração;

JUCEAP  
15 06 21

III - administrar a classificação de rating de crédito de acordo com as normas regulatórias aplicáveis;

IV - administrar o portfólio de crédito, visando garantir a maximização do lucro e observando o nível de exposição ao risco de crédito definido pelo Conselho de Administração;

V - administrar os processos jurídicos iniciados por escritórios de advocacia terceirizados ou internamente;

VI - administrar a guarda, transferência e venda de veículos apreendidos resultantes de ações jurídicas e garantir, nos processos de venda dos bens, o melhor retomo financeiro possível;

VII - substituir o Diretor Presidente e em suas ausências ou impedimentos temporários, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo 10º - Compete aos demais diretores especificamente:

I - substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, na forma prevista neste Estatuto;

II - colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições;

III - ter sob sua responsabilidade o suporte e apoio de infraestrutura necessária a todas as unidades do Banco, objetivando a excelência nos processos com eficiência de custos;

IV - administrar e supervisionar as áreas e as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente;

V - estabelecer, em conjunto com o Diretor Presidente e demais Diretores, metas e objetivos para o Banco;

VI - supervisionar a atuação de colaboradores que estiverem sob sua supervisão direta e acompanhamento dos respectivos desempenhos; e

VI - conduzir as atividades do Banco no âmbito operacional ou no âmbito de serviços de especial relevância, conforme instruções do Diretor-Presidente.

Parágrafo 11º - O Diretor Presidente poderá outorgar outras atribuições aos demais diretores no interesse do Banco, inclusive propor ao Conselho de Administração a acumulação de cargos, na forma da legislação em vigor.

### Seção III – Representação do Banco

Art. 15 - O Banco será representado e validamente obrigado pela assinatura de 2 (dois) de seus diretores em conjunto ou de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos

BRUNO  
15 06 21

termos do artigo 16 abaixo, os quais poderão, em conjunto, assumir obrigações ou exercer direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco.

Art. 16 – O Banco poderá ainda ser representado por procurador(es), investido(s) por meio de instrumento público ou particular de mandato contendo poderes específicos e prazo determinado de no máximo 1 (um) ano de vigência, exceto nos casos de procurações com a cláusula “*ad judicium*”, em que o mandato pode ser outorgado por prazo indeterminado.

Art. 17 - É vedado aos diretores a prática de qualquer ato ou operação que obrigue o Banco em negócios estranhos ao objeto social do Banco, inclusive a prestação de garantias que não estejam relacionadas aos negócios do Banco, bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do cargo.

#### CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Banco terá um Conselho Fiscal, o qual funcionará, de maneira não permanente, na forma e com a competência estabelecidas na lei, nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, nos exercícios em que for instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a respectiva remuneração.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 3º - A investidura no cargo dependerá da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil.

#### CAPÍTULO VI – OUVIDORIA

Art. 19 - O Ouvidor será designado em reunião do Conselho de Administração, para mandato por prazo de 36 meses, devendo dessa designação ser dado conhecimento ao Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º. Será designado como Ouvidor pessoa física, residente no Brasil, de reconhecida competência, com amplo conhecimento das atividades do Banco, com perfil de gestão de atendimento a clientes e com capacidade para intermediar a solução de conflitos reais e potenciais, devendo pautar seu trabalho pela transparência, legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e probidade, residente no Brasil.

Parágrafo 2º. O Ouvidor deverá possuir reputação ilibada, não ter impedimento legal para exercício da função e ter conhecimento das normas que regem o sistema financeiro nacional e da legislação que trata dos direitos do consumidor.

Parágrafo 3º. O Ouvidor poderá desempenhar outra atividade dentro do Banco, desde que a atividade não configure conflito de interesses ou de atribuições, nos termos da legislação vigente.

BRASIL  
16 06 21

Parágrafo 4º. A renúncia do Ouvidor poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias. A destituição do Ouvidor ocorrerá, por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração, quando a postura ou o comportamento pessoal e profissional contrariar aspectos éticos e a política do Banco. No caso de destituição, o Ouvidor permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.

Art. 20 - A Ouvidoria tem por finalidade:

I- Atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; e

II- Atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Art. 21 - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e

IV - manter o conselho de administração, ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo 1º - O atendimento prestado pela ouvidoria:

I - deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;

II - deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e

III - pode abranger:

a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e

b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo 2º - O prazo de resposta para as demandas não podendo ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual

JUL 2017  
15 05 21

período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Art. 22 - O Banco assegura que a Ouvidoria contará com condições adequadas para o seu funcionamento bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo a ela assegurado o acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

#### **CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 24 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras na forma como estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único – A Diretoria fará levantar balanço semestral, na forma da legislação especial vigente.

#### **CAPÍTULO VIII - LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS**

Art. 25 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à formação de reserva legal, até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 26 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido do exercício à formação de reservas de contingências.

Art. 27 - A Assembleia Geral deverá, por proposta da Diretoria, destinar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício, após as destinações da reserva legal e das reservas de contingências, se houver, para a distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º - Na forma do Art. 12, parágrafo 5º, inciso VIII, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucro apurado por ocasião de balanço semestral, de lucros acumulados e de reservas de lucros.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor do Banco.

Art. 28 - O saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as distribuições acima previstas, será transferido para a conta Reserva de Lucros – Reservas Estatutárias ficando à disposição da Assembleia Geral. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá manter naquela conta, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento)

JUCESP  
16 06 21

do valor do capital social integralizado, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco.

Art. 29 - A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente poderá deliberar a distribuição de dividendos em montante inferior ao estabelecido no Art. 27.

#### CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pela Administração à luz desses diplomas legais.

MESA:


  
Hans Martin Sorensson  
Procurador

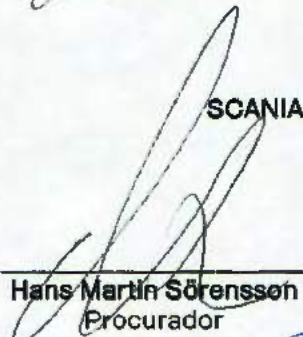
\*\*\*\*\*

  
Marcos Miguel Grosso  
Secretário

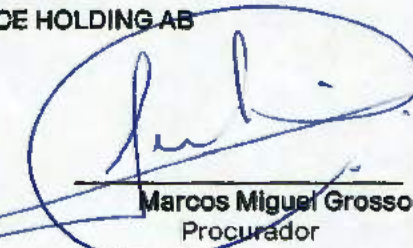
  
Hans Martin Sorensson  
Procurador

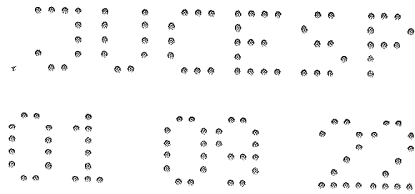
SCANIA CV AB

  
Marcos Miguel Grosso  
Procurador

  
Hans Martin Sorensson  
Procurador

SCANIA FINANCE HOLDING AB

  
Marcos Miguel Grosso  
Procurador



JUCESP PROTOCOLO  
2.150.174/22-4



## SCANIA BANCO S.A.

CNPJ nº 11.417.016/0001-10

NIRE 35.300.375.149

### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 22 de junho de 2022, às 11 horas, na sede social do Scania Banco S.A. ("Banco"), situada na Avenida José Odorizzi, nº 151, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO:** Foram convocados previamente os Conselheiros para participação da Reunião do Conselho de Administração do Banco, na forma do artigo 12, §2º do estatuto social.

3. **PRESENÇA:** Presente a totalidade de seus membros, tendo o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Jonas Peter Ahlstedt, e o Conselheiro, Sr. Fabio José de Souza, participado do conclave por meio de conferência telefônica, conforme autorizado pelo §3º do artigo 12 do estatuto social do Banco. A presença dos Conselheiros está registrada ao final da presente ata, assim como no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração do Banco.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Jonas Peter Ahlstedt. Secretário: Hans Martin Sörensson

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a eleição do Sr. Alexandre Hideo Yoda ao cargo de Diretor Financeiro do Banco, e (ii) a ratificação dos membros da Diretoria.

#### 6. DELIBERAÇÕES:

6.1 Na presente data, os membros do Conselho, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no artigo 12, § 5º do Estatuto Social do Banco, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

A eleição do Sr. **Alexandre Hideo Yoda**, brasileiro, casado, bancário, portador da célula de identidade RG nº 22.087.788-9, e inscrito no CPF/ME sob nº 166.479.388-77, com endereço comercial na Avenida José Odorizzi, nº 151, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, ao cargo de **Diretor Financeiro** do Banco;

6.1.2. O mandato do Diretor ora eleito se estende até a posse dos Diretores que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2024, sendo permitida sua reeleição nos termos do parágrafo 2º, artigo 14 do Estatuto Social do Banco.

6.1.3. A investidura do Diretor ora eleito em seu cargo fica condicionada à homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil e à assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria do Banco.



JUCESP  
0000

Mesa:

HANS MARTIN      Digitally signed by HANS  
SORENSSON:1      MARTIN  
0799016128      SORENSSON:1079901612  
8  
Date: 2022.06.30 08:48:37  
-03'00'

---

Hans Martin Sörensson

Diretor Eleito:

ALEXANDRE      Digitally signed by  
HIDEO            ALEXANDRE HIDEO  
YODA:16647938      YODA:16647938877  
877                Date: 2022.07.04  
15:09:44 -03'00'

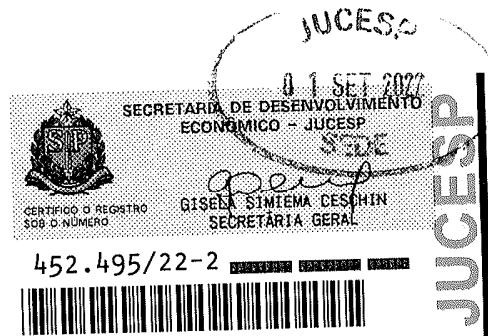
---

Alexandre Hideo Yoda

ANEXO I - Declaração de voto do Presidente do Conselho de Administração - Sr. Jonas Peter Ahlstedt

ANEXO II - Declaração de voto do Conselheiro de Administração - Sr. Fabio José de Souza

*(Essa página de assinaturas pertence à ata da Reunião do Conselho de Administração do Scania Banco S.A. realizada em 22/06/2022)*



**Remorino Ana**

**From:** Ahlstedt Peter  
**Sent:** quinta-feira, 30 de junho de 2022 20:02  
**To:** Sörensson Martin  
**Cc:** Remorino Ana  
**Subject:** Declaração de voto do Presidente do C.A. – ref. Reunião do Conselho de Administração do Scania Banco S.A. de 22/06/2022

**SUBJECT: Declaração de voto do Presidente do C.A. – ref. Reunião do Conselho de Administração do Scania Banco S.A. de 22/06/2022**

Caro Sr. Martin Sörensson,

Em atenção às disposições constantes no §3º do artigo 12 do estatuto social do Scania Banco S.A. (“Banco”), faço referência ao meu voto proferido na Reunião do Conselho de Administração do Banco realizada em 22 de junho de 2022, DECLARANDO expressamente ter votado favoravelmente à pauta constante na ordem do dia da referida reunião.

Neste sentido e na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Banco, declaro ter aprovado a nomeação do Sr. Alexandre Hideo Yoda ao cargo de Diretor Financeiro do Banco.

A referida declaração de voto, a ser devidamente rubricada pelo secretário da reunião, deverá ser anexada à ata de Reunião do Conselho de Administração, na forma, do Anexo I.

Sendo o que cumpria para o momento, permaneço à disposição.

Atenciosamente, Sr. Jonas Peter Ahlstedt

//P

Digitally signed by HANS MARTIN  
SÖRENSSON, DN: cn=Sörensson, o=HANS MARTIN,  
ou=Scania, ou=Scania, ou=Scania, ou=Scania, ou=Scania,  
c=SE, email=hans.martin@scania.com  
**HANS MARTIN**  
**SÖRENSSON**  
**10799016128**

**Remorino Ana**

**From:** Jose de Souza Fabio  
**Sent:** quarta-feira, 29 de junho de 2022 09:02  
**To:** Sörensson Martin  
**Subject:** Declaração de voto do Conselheiro do C.A. – ref. Reunião do Conselho de Administração do Scania Banco S.A. de 22/06/2022

Caro Sr. Martin Sörensson,

Em atenção às disposições constantes no §3º do artigo 12 do estatuto social do Scania Banco S.A. (“Banco”), faço referência ao meu voto proferido na Reunião do Conselho de Administração do Banco realizada em 22 de junho de 2022, DECLARANDO expressamente ter votado favoravelmente à pauta constante na ordem do dia da referida reunião.

Neste sentido e na qualidade de Conselheiro de Administração do Banco, declaro ter aprovado a nomeação do Sr. Alexandre Hideo Yoda ao cargo de Diretor Financeiro do Banco.

A referida declaração de voto, a ser devidamente rubricada pelo secretário da reunião, deverá ser anexada à ata de Reunião do Conselho de Administração, na forma do Anexo II.

Sendo o que cumpria para o momento, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

**Fabio Souza**

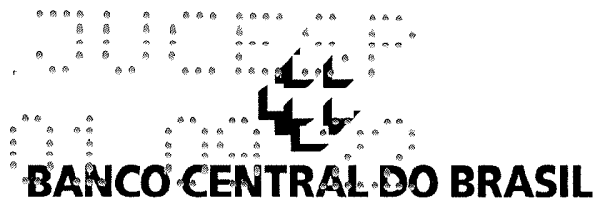
Vice President & Managing Director | Scania Commercial Operations Brazil  
Address: Av. José Odorizzi, 151 - S.B.Campo - SP - Brazil - CEP 09810-902



**SCANIA**

SCANIA  
SÖRENSSON, MARTIN  
1079901612

HANS  
MARTIN  
SORENSSO  
N:  
1079901612  
8



Ofício 18448/2022-BCB/Deorf/GTSP3  
Processo 211734

São Paulo, 12 de agosto de 2022

Ao  
Scania Banco S.A.

A/C. dos Senhores  
Hans Martin Sörensson – Diretor Presidente; e  
Carlos José Rivera de Oliveira – Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a eleição do Sr. Alexandre Hideo Yoda, CPF 166.479.388-77, para o cargo de Diretor Financeiro, com mandato que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2024, conforme deliberado na RCA realizada em 22 de junho de 2022.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

3. Ressaltamos que não serão devolvidos os atos societários autenticados nos processos de autorização conduzidos pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf). Dessa forma, o arquivamento no Registro do Comércio deverá ser realizado mediante apresentação deste Ofício.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira  
Gerente-Técnico

Marcia Morales  
Coordenadora

**APOSTILLE**

**(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)**

1. **Country:** Sweden
- This public document**
2. **has been signed by** Dennis Harding
3. **acting in the capacity of** Notary Public
4. **bears the seal/stamp of** Notarius publicus in Södertälje
- Certified**
5. **at** Huddinge **6. The** 6 th, May 2021
7. **by** Notary Public in Huddinge Peter Bergqvist
8. **No.** 6204
9. **Seal/stamp**
10. **Signature**



  
Peter Bergqvist

**ADVOKAT PETER BERGQVIŠT**  
Notarius Publicus  
Fullerstorget 6, 141 35 Huddinge  
08-798 62 00  
peter@peterlaw.se

**POWER OF ATTORNEY**

**SCANIA CV AB**, company duly incorporated under the laws of Sweden, with headquarters in Södertälje, in Sweden, enrolled in the Brazilian Ministry of Finance's Corporate Taxpayer Registry (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, or CNPJ/MF) under N° 05.722.470/0001-82, represented by Messrs. **JOHAN HAEGGMAN** and **HANS TARDELL** ("Grantor"), hereby appoints and constitutes as their attorney-in-fact **MARCOS MIGUEL GROSSO**, brazilian citizen, economist, married, RG 19.395.789-9, enrolled in CPF/MF under No. 132.428.288-60 and **HANS MARTIN SORENSSON**, Swedish citizen, business administrator, steady union, holder of Brazilian ID (RNM) F312352Y DPF/MJ, and holder of Brazilian tax ID (CPF) 107.990.161-28; all with commercial address at. Av. José Odorizzi, 151 in the city of São Bernardo do Campo, State of São Paulo, ("Grantees"), to represent Grantor in his capacity as shareholder of **SCANIA BANCO S.A** ("Company"), enrolled in the Brazilian Ministry of Finance's Corporate Taxpayer Registry (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, or CNPJ/MF) under No. 11.417.016/0001-10. Grantees, acting always in pairs, regardless of appointment order, are empowered specifically to (i) subscribe, pay in, acquire, dispose of and/or transfer shares issued by Company; (ii) sign any and all corporate documents of the Company, including, without limitation, minutes of shareholder meetings, meetings, share subscription lists and corporate books; (iii) attend the Company's shareholder meetings, with powers to exercise any and all rights if Grantor therein, including, without limitation,

**PROCURAÇÃO**

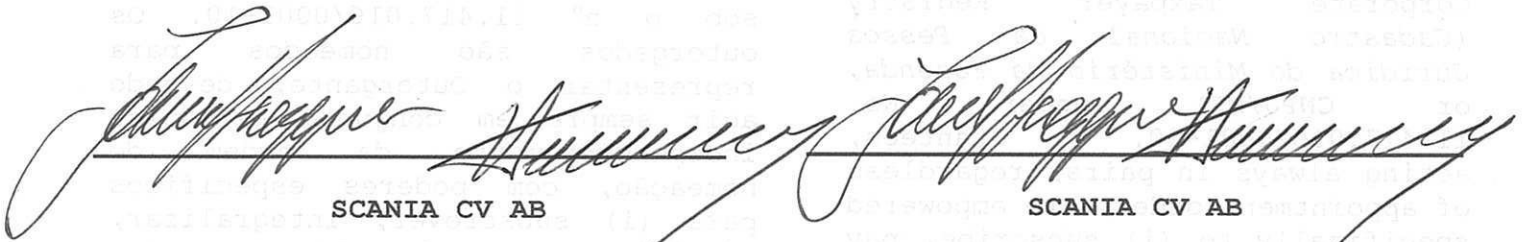
**SCANIA CV AB**, sociedade devidamente constituída de acordo com as Leis da Suécia, com sede em Södertälje, na Suécia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 05.722.470/0001-82, neste ato representada pelos Srs. **JOHAN HAEGGMAN** e **HANS TARDELL** ("Outorgante"), pelo presente instrumento nomeia e constitui como seus procuradores **MARCOS MIGUEL GROSSO**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade n° 19.395.789-9, inscrito no CPF/MF sob o n° 132.428.288-60 e **HANS MARTIN SORENSSON**, sueco, administrador de empresas, em união estável, portador da cédula de identidade para estrangeiros tipo RNM sob o n° F312352Y (DPF/MJ), e no CPF/ME sob o n° 107.990.161-28, todos com endereço comercial à Av. José Odorizzi, 151 no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, ("Outorgados"), para representar o Outorgante, na qualidade de acionista do **SCANIA BANCO S.A** ("Companhia"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 11.417.016/0001-10. Os outorgados são nomeados para representar o Outorgante, devendo agir sempre em conjunto de dois, independentemente da ordem de nomeação, com poderes específicos para (i) subscrever, integralizar, adquirir, ceder, alienar e/ou transferir ações emitidas pela Companhia; (ii) assinar todo e qualquer documento societário da Companhia, incluindo, mas sem se limitar, as atas de assembleias gerais e/ou reuniões, listas ou boletins de subscrição de ações da Companhia e livros mercantis da Companhia; (iii) comparecer nas assembleias gerais, com poderes para exercer todo e qualquer direito pertencente ao Outorgante,

voting rights, in respect of any and all matters discussed at such meetings; (iv) receive summons and notices in any legal and/or administrative proceedings initiated against the Grantor in the Federative Republic of Brazil, in accordance with Article 119 of Law Nº 6.404 of December 15, 1976; (v) delegate (*substabelecer*) to third parties any and all powers conferred on Grantees for the fulfillment of the purposes of this power-of-attorney; and (vi) take any other measures as may be necessary for the fulfillment of this power-of-attorney, which shall be valid until and including April 30<sup>th</sup> 2023 from the date hereof, unless earlier revoked by either party. The Grantor hereby ratifies all acts jointly performed by the Grantees on his behalf prior to the issuance of this power-of-attorney related to the scope of this power-of-attorney. In case of discrepancies between the English and Portuguese versions of this instrument, the Portuguese version shall govern.

Södertälje - Sweden, April 22nd,  
2021

incluindo, mas sem se limitar, o direito de voto, sobre toda e qualquer matéria que seja deliberada na assembleia geral; (iv) receber citações e notificações em quaisquer processos judiciais ou administrativos propostos em face do Outorgante no Brasil, nos termos do artigo 119 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976; (v) substabelecer esta a terceiros, com ou sem reserva de poderes, para o atendimento dos propósitos específicos desta procuração; e (vi) tomar quaisquer outras medidas necessárias para o fiel cumprimento desta procuração, que será válida até e inclusive 30 de abril de 2023 contado a partir da presente data, a não ser que antes revogada pelo Outorgante ou pelos Outorgados. Por meio desta, o Outorgante ratifica todos os atos praticados em conjunto pelos Outorgados em seu nome anteriores a esta procuração e relacionados com o objeto desta procuração. No caso de discrepâncias entre as versões em português e em inglês deste instrumento, deverá prevalecer a versão em português.

Södertälje - Suécia, 22 de abril de  
2021

  
SCANIA CV AB

Johan Haeggman

Hans Tardell

Johan Haeggman

Hans Tardell

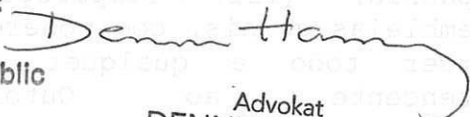
It is hereby certified that

Johan Haeggman and Hans Tardell  
whose identity has been duly proved, has personally signed this document.

Södertälje, Sweden 6/5 2021

Ex officio:

Notary Public



Advokat  
DENNIS HARDING  
Storgatan 1,  
151 72 Södertälje  
+46 8 550 306 99



273560

MICROFILME Nº \_\_\_\_\_

**APOSTILLE**

**(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)**

1. **Country:** Sweden
- This public document**
2. **has been signed by** Dennis Harding
3. **acting in the capacity of** Notary Public
4. **bears the seal/stamp of** Notarius publicus in Södertälje
- Certified**
5. **at** Huddinge **6. The** 10 th, June 2022
7. **by** Notary Public in Huddinge Peter Bergqvist
8. **No.** 7184
9. **Seal/stamp**
10. **Signature**

  
Peter Bergqvist



**ADVOKAT PETER BERGQVIŠT**  
Notarius Publicus  
Gymnasievägen 22, 141 38 Huddinge  
08-798 62 00



POWER OF ATTORNEY

PROCURAÇÃO 273560

**SCANIA FINANCE HOLDING AB**, company duly incorporated under the laws of Sweden, with headquarters in Södertälje, in Sweden, enrolled in the Brazilian Ministry of Finance's Corporate Taxpayer Registry (*Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda*, or CNPJ/MF) under No. 10.935.315/0001-84, represented by Messrs. **PETER AHLSTEDT** and **HENRIK ORRLING** ("Grantor"), hereby appoints and constitutes as their attorney-in-fact Messrs. **Hans Martin Sörensson**, Swedish citizen, business administrator, steady union, RNE F312352Y (DPF/MJ), enrolled in CPF/ME under N° 107.990.161-28, and **Alexandre Hideo Yoda**, Brazilian citizen, married, banker, RG n° 22.087.788-9, enrolled in CPF/ME number 166.479.388-77, both with commercial address at Av. José Odorizzi, 151 in the city of São Bernardo do Campo, State of São Paulo, ("Grantees"), to represent, with the special purpose, the Grantor as quota holder/shareholder of any Brazilian entity in which the Grantor holds equity. Grantees, acting always in pairs, are empowered specially to (i) subscribe, pay in, acquire, dispose of and/or transfer shares owned by the Grantor, increase or decrease Grantor's equity stake in owned companies, declare and pay profits, dividends or interest on capital; (ii) decide how the company's financial results are to be applied (iii) sign any and all corporate documents of the companies, including, without limitation, minutes of shareholder meetings, meetings, share subscription lists and corporate books; (iv) attend companies' shareholder meetings, with powers to exercise any and all rights of Grantor therein, including, without limitation, voting rights, in respect of any and all matters discussed at such meetings; (v) represent the Grantor with full powers to manage the Company's assets and rights in Brazil, in or out of court, before public authorities such as the Brazil Central Bank, the Federal Securities Commission, the Boards of Trade, Notaries and the Court Records Offices, Financial Institutions and the Brazil Federal Revenue, any State Revenue Department; City Hall of any Brazilian municipality; other authorities, such as the National Social Security Institute (INSS); regulatory agencies; Caixa Economica Federal; Real Estate Registry Offices; government ministries; and any other government offices that require the attendance of the Grantor, with powers to deal and settle any issues related to the Grantor's enrollment with the Brazil National Registry of Corporate Entities - CNPJ, and before third parties, including the power to receive notifications and to accept service of process; this authority must be limited to the scope of activities listed in clause a to f herein; (vi) receive summons and notices in any legal and/or administrative proceedings initiated against the Grantor in the Federative Republic of Brazil, in accordance with Article 119 of Law No. 6,404, of December 15, 1976. (vii) delegate (*substabelecer*) to third parties any and all powers conferred on Grantees for the fulfillment of the purposes of this power-of-attorney; and (viii) take any other measures as may be necessary for the fulfillment of this power-of-attorney, **which shall be valid until July 31<sup>th</sup> of 2024**, from the date hereof, unless earlier revoked by either party. The Grantor hereby ratifies all acts jointly performed

**SCANIA FINANCE HOLDING AB**, sociedade devidamente constituída de acordo com as Leis da Suécia, com sede em Södertälje, na Suécia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 10.935.315/0001-84, neste ato representada pelos Srs. **PETER AHLSTEDT** e **HENRIK ORRLING** ("Outorgante"), pelo presente instrumento nomeia e constitui como seus procuradores os Srs. **Hans Martin Sörensson**, sueco, em união estável, administrador de empresas, inscrito no RNM sob o n° F312352Y (DPF/MJ), e no CPF/ME sob o n° 107.990.161-28, e **Alexandre Yoda**, brasileiro, casado, bancário, portador da célula de identidade RG n° 22.087.788-9, e inscrito no CPF/ME sob o n° 166.479.388-77; ambos com endereço comercial à Av. José Odorizzi, 151 no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, ("Outorgados"), para a finalidade especial de representar o Outorgante na qualidade de quotista/acionista de qualquer sociedade Brasileira em que o Outorgante tenha participação. Os outorgados são nomeados para representar o Outorgante, devendo agir sempre em conjunto de dois, com poderes especiais para (i) subscrever, integralizar, adquirir, ceder e/ou transferir ações detidas pelo Outorgante, aumentar ou reduzir a participação do Outorgante nas sociedades que tenha participação; declarar e pagar lucros, dividendos ou juros sob capital próprio; (ii) deliberar sobre os resultados da sociedade; (iii) assinar todo e qualquer documento societário das sociedades, incluindo, mas sem se limitar, as atas de assembleias gerais e/ou reuniões, listas ou boletins de subscrição de ações das sociedades e seus livros mercantis; (iv) comparecer nas assembleias gerais, com poderes para exercer todo e qualquer direito pertencente ao Outorgante, incluindo, mas sem se limitar, o direito de voto, sobre toda e qualquer matéria que seja deliberada na assembleia geral; (v) representar a Outorgante com amplos poderes para administrar os bens e direitos da Sociedade no Brasil, em juízo e fora dele, perante repartições públicas, tais como, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliário, as Juntas Comerciais e os Cartórios de Notas e Registro de Títulos e Documentos, Instituições Financeiras, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita de todos os Estados; Prefeituras de qualquer município no território brasileiro; autarquias como Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS); agências reguladoras; Caixa Econômica Federal; Cartórios de Registro de imóveis; Ministérios governamentais; e outras repartições públicas em que for exigido o comparecimento da Outorgante, podendo tratar e resolver quaisquer questões relativas à inscrição da Outorgante perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e perante terceiros; (vi) receber citações e notificações em quaisquer processos judiciais ou administrativos propostos em face do Outorgante no Brasil, nos termos do artigo 119 da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976; (vii) substabelecer esta a terceiros, com ou sem reserva de poderes, para o atendimento dos propósitos específicos desta procuração; e (viii) tomar quaisquer outras medidas necessárias para o fiel cumprimento desta procuração, **que será válida até 31 de Julho de 2024**, contado a partir da presente data, a não ser

by the Grantees on his behalf prior to the issuance of this power-of-attorney related to the scope of this power-of-attorney. In case of discrepancies between the English and Portuguese versions of this instrument, the Portuguese version shall govern.

que antes revogada pelo Outorgante ou pelos Outorgados. Por meio desta, o Outorgante ratifica todos os atos praticados em conjunto pelos Outorgados em seu nome anteriores a esta procuração e relacionados com o objeto desta procuração. No caso de discrepâncias entre as versões em português e em inglês deste instrumento, deverá prevalecer a versão em português.

Södertälje, Sweden, June 08<sup>th</sup>, 2022.

  
  
SCANIA FINANCE HOLDING AB

Peter Ahlstedt


Henrik Orrling

Södertälje, Suécia, 08 de Junho de 2022.

  
  
SCANIA FINANCE HOLDING AB

Peter Ahlstedt

Henrik Orrling

 OFICIAL DE REG. TIT DOCUMENTOS  
SAO BERNARDO DO CAMPO SP

273560

MICROFILME Nº \_\_\_\_\_

It is hereby certified that

Peter Ahlstedt and Henrik Orrling  
whose identity has been duly proved, has personally  
signed this document.

Södertälje, Sweden 10/6 2022

Ex officio:

Notary Public



  
Advokat  
**DENNIS HARDING**  
Storgatan 1,  
151 72 Södertälje  
+46 8 550 306 99





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL  
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês - Português/English - Portuguese

Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 - (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº 104325

LIVRO Nº 285

PÁGINA Nº. 001

OFICIAL DE REG. TIT. DOCUMENTOS  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

273560

MICROFILME Nº \_\_\_\_\_

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento, em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:

**[Nota do Tradutor:** O documento a mim apresentado consiste em uma Procuração redigida em inglês e vernáculo, cujo teor em vernáculo foi por mim conferido, sendo fiel ao teor em inglês, que faz SCANIA FINANCE HOLDING AB em favor de Hans Martin Sörensson e Alexandre Yoda, devidamente assinada, assinatura ilegível, em 8 de junho de 2022 por Peter Ahlstedt e Henrik Orrling, em Södertälje. O documento apresenta teor em idioma estrangeiro e passo a traduzir a legalização em inglês, conforme segue:-]

Fica, por meio deste certificado que Peter Ahlstedt e Henrik Orrling, cuja identidade foi devidamente comprovada, firmaram pessoalmente este documento.

Södertälje, Suécia, 10/6/2022.

Ex ofício: Assinado: [Assinatura ilegível].

Tabelião Público.

[Consta carimbo de DENNIS HARDING].

[Carimbos em sueco].

**APOSTILLE**

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Suécia.

Este documento público:-

2. Foi assinado por: Dennis Harding.

3. Atuando na qualidade de Tabelião Público.

4. Consta selo/carimbo do referido *Notarius publicus* em Södertälje.

Certificado

5. Em Huddinge.

6. 10 de junho de 2022.

7. Pelo Tabelião Público em Huddinge Peter Bergqvist.

8. Número: 7184.

9. Carimbo/timbre: [consta carimbo em sueco: *Notarius publicus*].

10. Assinatura: Assinado: [assinatura ilegível].

Peter Bergqvist.

[Consta carimbo de Peter Bergqvist.].



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL  
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*

Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*

Matricula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0

Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº 104325

LIVRO Nº 285

PÁGINA Nº. 002

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ. Em 16 de junho de 2022.

Emolumentos de acordo com a lei.

OFICIAL DE REG. TIT DOCUMENTOS  
SÃO BERNARDO DO CAMPO SP

273560

MICROFILME Nº



Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Dari Antunes Zhbanova.  
Para verificar as assinaturas vá ao site  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1C45-517D-E579-A6C9.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.  
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Rua Alferes Bonilha, 593 - São Bernardo do Campo - CEP: 09721-230 / Tel: (11) 4338-9696



Bel. André de Azevedo Palmeira  
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º  
Registro de Títulos e Documentos da comarca de São  
Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

## Títulos e Documentos

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolizado sob o n. **278290** em **24/06/2022**  
e registrado, microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **273560** em **27/06/2022**  
no Registro de Títulos e Documentos, conforme segue:

Interessado.....: **SCANIA FINANCE HOLDING AB**

Natureza do Título.....: **DOCUMENTO ESTRANGEIRO**

Observação.....:

Emolumentos.....:	R\$	74,82
Ao Estado.....:	R\$	21,30
Ao SEFAZ.....:	R\$	14,60
Ao FCRCPN.....:	R\$	3,96
Ao Trib. Justiça.....:	R\$	5,12
Ao Iss.....:	R\$	1,50
Ao Fedmp.....:	R\$	3,61

**SUBTOTAL.....: R\$ 124,91**

Condução..... R\$ 0,00

Despesas com Postagem..... R\$ 0,00

**TOTAL GERAL.....: R\$ 124,91**

VALOR DO DEPÓSITO..... 0,00

RECEBER..... R\$ 124,91

(MICROFILME E PÁGINA ADICIONAL INCLUÍDOS)

São Bernardo do Campo, 27 de junho de 2022.

Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
*Fabio Barbosa de Oliveira*  
Escrevente Autorizado



Para verificar a autenticidade  
do documento, acesse o site da  
Corregedoria Geral da Justiça :  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1223174TIDT000016975DT223



**Cartório**  
 Bel. João Antônio  
 Botelho de Andrade  
**Botelho**  
 RIACHO GRANDE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
 SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
 COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
 DISTRITO RIACHO GRANDE  
 JOÃO ANTÔNIO BOTELHO DE ANDRADE

Bel. Ana Maria Granini Vaidella  
 Oficial Tabelião  
 Substituta Designada  
 DISTRITO DE RIACHO GRANDE - SP

**(LIVRO Nº 0701 - PÁGINAS 245/248 - 1º TRASLADO)**

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- SCANIA BANCO S.A., NA FORMA ABAIXO:-**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**SAIBAM**, quantos este público instrumento de procuração virem que aos quatro (04) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), neste distrito de Riacho Grande, município e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência na sede da Outorgante, perante mim Tabelião, que esta subscreve, compareceu como Outorgante:- **SCANIA BANCO S.A.**, sem nome de fantasia, sociedade anônima fechada, com atividade econômica principal em bancos múltiplos, sem carteira comercial, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, na Avenida José Odorizzi, nº151, Bairro Vila Euro, CEP.09810-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ., sob nº11.417.016/0001-10 (matriz), com seu Estatuto Social consolidado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de abril de 2.021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP., sob o nº0.469.415/21-6, em sessão de 16 de junho de 2.021 e Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de junho de 2.022, registrada na JUCESP., sob o nº 452.495/22-2, em sessão de 01 de setembro de 2.022, cujos documentos ficam arquivados na pasta própria nº93, fls.035/2022; neste ato representado nos termos do artigo 15, da Seção III, do Estatuto Social Consolidado, Diretor Executivo:- **CARLOS JOSÉ RIVERA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº15.321.756-X-SSP-SP., e do CPF-MF. nº117.056.958-76, brasileiro, casado, executivo; e, pelo Diretor Financeiro:- **ALEXANDRE HIDEO YODA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. Nº22.087.788-9-SSP-SP., e do CPF/MF. nº166.479.388-77; ambos com endereço profissional na Avenida José Odorizzi, nº151, Vila Euro, em São Bernardo do Campo; reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, através dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé. E, pela Outorgante, através de seus representantes legais, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores:- **ANA PAULA DE TOLEDO VERLANGIERI**, portadora da cédula de identidade RG. Nº18.022.084-6-SSP-SP., e do CPF-ME. Nº070.537.438-61, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-SP. Nº136.818; **RODRIGO SARNO GOMES**, portador da cédula de identidade RG. nº30.638.596-X-SSP-SP., e inscrito no CPF/ME. sob o nº280.691.858-80, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP. sob o nº 203.990, **FABIANA SANCHES CAMPOS**, portadora do CPF-ME. nº 393.053.388-01, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP. nº356.675; **DIEGO BEDOTTI SERRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 276.645 portador da cédula de identidade RG. nº25.982.362-4-SSP-SP., e do CPF-MF. nº318.465.828-73; **GLAUBER MACEDO GARCIA**, portador do CPF-ME. Nº304.017.728-10, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-SP. Nº316.767; **NATHÁLIA AGOSTINO PICCINIM**, portadora da cédula de





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

identidade RG. Nº47.216.899-X-SSP-SP., e do CPF/ME. Nº390.208.748-02, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-SP., Nº395.061; **REINALDO NILO DE MOURA**, portador da CPF-ME. Nº269.934.718-33, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-SP. Nº261.146; **CANDICE LANGE MOURÃO**, portadora da cédula de identidade RG. Nº12.361.890-4-SSP-PR., e do CPF-ME. Nº224.110.498-11, brasileira, casada, inscrita na OAB-SP. Nº181.129; **ANA CAROLINA PAVAN REMORINO**, portadora da cédula de identidade RG. Nº50.438.059-X-SSP-SP., e do CPE-MF. Nº469.700.528-77, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-SP. Nº434.600; e **RAFAELA DE CÁSSIA MARINI VOTTA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº38.864.378-X-SSP-SP., e do CPF/ME. Nº479.831.578-86, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-SP. nº458.765; todos com endereço profissional na sede da Outorgante; aos quais confere os poderes da cláusula "ad judicium et extra" para, isoladamente, praticar todos os atos judiciais e extrajudiciais, em qualquer Foro, Instância ou Tribunal, inclusive requerer falência, abertura de inquéritos policiais, impetrar Mandado de Segurança, podendo ainda, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, notificar, receber e responder notificações judiciais e extrajudiciais, receber, dar quitação, celebrar acordos e firmar compromissos, praticar todos os atos de representação e defesa, perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, Federais, Estaduais ou Municipais, Autarquias e entidades paraestatais, inclusive Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Agência Nacional de Saúde – ANS, INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, Banco do Brasil S/A, Junta Comercial do Estado de São Paulo, Cartórios de Protestos, Cartórios de Títulos e Documentos, Cartórios de Notas, Cartórios de Registro de Imóveis, como também perante a Caixa Econômica Federal para levantamento de depósitos recursais, bem como quaisquer pessoas jurídicas de Direito Privado, sociedades de economia mista, Embaixadas e Consulados ou pessoas físicas em geral, requerendo o que for de direito e acompanhando processos, inclusive os referentes a regularização da situação de estrangeiro no país, podendo também nomear e constituir preposto para representá-la com o fim de prestar declarações e depoimentos pessoais em processos judiciais ou administrativos, representar a outorgante em Assembleia Geral de credores relativa à ações de recuperação judicial, podendo deliberar sobre aprovação, rejeição ou modificação de plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor, podendo acessar todas as informações protegidas por sigilo fiscal relativas a rendas, rendimentos, patrimônio, débitos e créditos, dívidas e movimentações financeiras e patrimoniais, podendo substabelecer no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes que ora lhes são conferidos; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **Quando se verificar licenças, férias ou qualquer tipo de afastamento que configure causa de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho de qualquer um dos procuradores, os poderes a eles concedidos serão automaticamente suspensos, sendo restabelecidos quando cessarem as causas da interrupção ou suspensão contratual. No caso de rescisão do contrato de trabalho da qual este mandato é acessório, em qualquer de suas modalidades, os poderes aqui conferidos ficam revogados**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS  
Bel. João A. Botelho de Andrade  
Bel. Ana Maria Bonini Voidella  
Substituta Designada

definitivamente no ato do desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em razão do desligamento.- Fica expressamente revogada e torna sem efeitos a procuração anterior lavrada no Livro nº0684, página(s) 239/241.- E, de como assim disseram do que dou fé, lavrei este instrumento que lhes sendo lido, aceitam e assinam dispensando o comparecimento das testemunhas instrumentárias, nos termos da legislação vigente, do que dou fé.- Eu, (a.) Bel. JOÃO ANTÔNIO BOTELHO DE ANDRADE, Tabelião, a digitei, conferi, achei conforme, subscrevo e assino.- (a.a.) **CARLOS JOSE RIVERA DE OLIVEIRA | ALEXANDRE HIDEO YODA | JOÃO ANTÔNIO BOTELHO DE ANDRADE** Oficial/Tabelião(ã): R\$ 325,20; Estado: R\$ 92,44; Secretaria da Fazenda: R\$ 63,26; Ministério Público: R\$ 15,62; Registro Civil: R\$ 17,12; Tribunal de Justiça: R\$ 22,32; Santa Casa: R\$ 3,26; Município (ISS): R\$ 6,50; Total: R\$ 545,72; Guia: 227/2022; Selo digital nº: 1181661PR000000601154222V - Valor R\$: R\$ 272,86, 1181661PR000000601154322T - Valor R\$: R\$ 272,86 - **NADA MAIS** - Esta conforme o original. Traslada em seguida.- Eu, *[assinatura]*

(Bel. JOÃO ANTÔNIO BOTELHO DE ANDRADE), Tabelião, a digitei, conferi, achei conforme, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE.

*[Assinatura manuscrita]*  
Bel. JOÃO ANTÔNIO BOTELHO DE ANDRADE  
Tabelião

Emolumentos: Guia: 227/2022;

Selo digital nº: 1181661TR000000601154422J -



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS  
Bel. João A. Botelho de Andrade  
Oficial / Tabelião  
Bel. Ana Maria Bonini Voidella  
Substituta Designada  
DISTRITO DE RIACHO GRANDE - SRC

1181661PR000000601154222V - Valor R\$: R\$ 272,86

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASUR, OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**





```

*=====
* CETIP
* P934                      SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES
* SAF116T                    COM GRAVAME                      SAF116P
*=====

```

```

*** D A D O S   D O   F I N A N C I A D O   ***
FINANCIADO:  MACHADO TRANSPORTADORA LOGISTICA ME          CPF/CNPJ: 09535606000104

```

```

*** D A D O S   D O   V E I C U L O   ***
CHASSI No. :  9BSR6X400N4001020          TIPO CHASSI: 2   (1=REMARcado 2=NORMAL)
UF / PLACA :  GO / RCJ5D06              UF LICENCIAMENTO: GO
RENAVAM    :  01277788941                ANO FABRICACAO : 2021   ANO MODELO : 2022

```

```

*** D A D O S   D O   C O N T R A T O   ***
NOME AGENTE:  SCANIA BANCO S.A          CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO:  30 / 09 / 2021        NUM. CONTRATO   : 95804
QTDE MESES    :  060 - TIPO RESTRICAO  : 03 - NUM. GRAVAME : 06075856
DT. INCLUSAO  :  30 / 09 / 2021
NUMERO DO CONTRATO SCR:  95804
COMENTARIOS  :

```

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 14/10/2021  
 RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

\*===== EXISTE REGISTRO DE CONTRATO NO DETRAN PARA CONSULTA =====\*

ENTER = CONTINUAR      PF3 = FIM      PF7 = VOLTA TELA

**139.122.209.240**



```

*=====
* CETIP
* P934                      SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES
* SAF116T                    COM GRAVAME                      SAF116P
*=====

```

```

*** D A D O S   D O   F I N A N C I A D O   ***
FINANCIADO:  MACHADO TRANSPORTADORA LOGISTICA ME          CPF/CNPJ: 09535606000104

```

```

*** D A D O S   D O   V E I C U L O   ***
CHASSI No. :  9BSR6X400N4001089          TIPO CHASSI: 2   (1=REMARKADO 2=NORMAL)
UF / PLACA :  GO / RCJ5C86              UF LICENCIAMENTO: GO
RENAVAM    :  01277788690                ANO FABRICACAO : 2021   ANO MODELO : 2022

```

```

*** D A D O S   D O   C O N T R A T O   ***
NOME AGENTE:  SCANIA BANCO S.A          CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO:  30 / 09 / 2021        NUM. CONTRATO   : 95804
QTDE MESES    :  060 - TIPO RESTRICAO  : 03 - NUM. GRAVAME : 06075865
DT. INCLUSAO  :  30 / 09 / 2021
NUMERO DO CONTRATO SCR:  95804
COMENTARIOS  :

```

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 14/10/2021  
 RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

\*===== EXISTE REGISTRO DE CONTRATO NO DETRAN PARA CONSULTA =====\*

ENTER = CONTINUAR      PF3 = FIM      PF7 = VOLTA TELA

**139.122.209.240**



```

*=====*
* CETIP
* P934
* SAF116T
*=====*

```

```

*** D A D O S   D O   F I N A N C I A D O   ***
FINANCIADO: MACHADO TRANSPORTADORA LOGISTICA ME          CPF/CNPJ: 09535606000104

```

```

*** D A D O S   D O   V E I C U L O   ***
CHASSI No. : 9BSR6X400N4001096          TIPO CHASSI: 2   (1=REMARKADO 2=NORMAL)
UF / PLACA : GO / RCJ5C36          UF LICENCIAMENTO: GO
RENAVAM    : 01277787821          ANO FABRICACAO : 2021   ANO MODELO : 2022

```

```

*** D A D O S   D O   C O N T R A T O   ***
NOME AGENTE: SCANIA BANCO S.A          CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO: 30 / 09 / 2021   NUM. CONTRATO : 95804
QTDE MESES : 060 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 06075875
DT. INCLUSAO : 30 / 09 / 2021
NUMERO DO CONTRATO SCR: 95804
COMENTARIOS :

```

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 14/10/2021  
 RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

\*===== EXISTE REGISTRO DE CONTRATO NO DETRAN PARA CONSULTA =====\*

ENTER = CONTINUAR      PF3 = FIM      PF7 = VOLTA TELA

**139.122.209.240**



```

*=====*
* CETIP
* P934
* SAF116T
*=====*

```

```

*** D A D O S   D O   F I N A N C I A D O   ***
FINANCIADO: MACHADO TRANSPORTADORA LOGISTICA ME          CPF/CNPJ: 09535606000104

```

```

*** D A D O S   D O   V E I C U L O   ***
CHASSI No. : 9BSR6X400N4001098          TIPO CHASSI: 2   (1=REMARKADO 2=NORMAL)
UF / PLACA : GO / RCJ5D26          UF LICENCIAMENTO: GO
RENAVAM    : 01277724404          ANO FABRICACAO : 2021   ANO MODELO : 2022

```

```

*** D A D O S   D O   C O N T R A T O   ***
NOME AGENTE: SCANIA BANCO S.A          CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO: 30 / 09 / 2021   NUM. CONTRATO : 95804
QTDE MESES : 060 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 06075880
DT. INCLUSAO : 30 / 09 / 2021
NUMERO DO CONTRATO SCR: 95804
COMENTARIOS :

```

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 14/10/2021  
 RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

\*===== EXISTE REGISTRO DE CONTRATO NO DETRAN PARA CONSULTA =====\*

[ENTER = CONTINUAR](#)      [PF3 = FIM](#)      [PF7 = VOLTA TELA](#)

**139.122.209.240**



```

*=====*
* CETIP
* P934
* SAF116T
*=====*

```

```

*** D A D O S   D O   F I N A N C I A D O   ***
FINANCIADO: MACHADO TRANSPORTADORA LOGISTICA ME          CPF/CNPJ: 09535606000104

```

```

*** D A D O S   D O   V E I C U L O   ***
CHASSI No. : 9BSR6X400N4001102          TIPO CHASSI: 2   (1=REMARKADO 2=NORMAL)
UF / PLACA : GO / RCJ5D86              UF LICENCIAMENTO: GO
RENAVAM    : 01277791322                ANO FABRICACAO : 2021   ANO MODELO : 2022

```

```

*** D A D O S   D O   C O N T R A T O   ***
NOME AGENTE: SCANIA BANCO S.A          CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO: 30 / 09 / 2021         NUM. CONTRATO : 95804
QTDE MESES : 060 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 06075878
DT. INCLUSAO : 30 / 09 / 2021
NUMERO DO CONTRATO SCR: 95804
COMENTARIOS :

```

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 14/10/2021  
 RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

\*===== EXISTE REGISTRO DE CONTRATO NO DETRAN PARA CONSULTA =====\*

ENTER = CONTINUAR      PF3 = FIM      PF7 = VOLTA TELA

**139.122.209.240**



```

*=====
* CETIP
* P934                      SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES
* SAF116T                    COM GRAVAME                      SAF116P
*=====

```

```

*** D A D O S   D O   F I N A N C I A D O   ***
FINANCIADO:  MACHADO TRANSPORTADORA LOGISTICA ME          CPF/CNPJ: 09535606000104

```

```

*** D A D O S   D O   V E I C U L O   ***
CHASSI No. :  9BSR6X400N4001108          TIPO CHASSI: 2   (1=REMARKADO 2=NORMAL)
UF / PLACA :  GO / RCJ5B66              UF LICENCIAMENTO: GO
RENAVAM    :  01277787058                ANO FABRICACAO : 2021   ANO MODELO : 2022

```

```

*** D A D O S   D O   C O N T R A T O   ***
NOME AGENTE:  SCANIA BANCO S.A          CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO:  30 / 09 / 2021        NUM. CONTRATO   : 95804
QTDE MESES    :  059 - TIPO RESTRICAO  : 03 - NUM. GRAVAME : 06075749
DT. INCLUSAO  :  30 / 09 / 2021
NUMERO DO CONTRATO SCR:  95804
COMENTARIOS  :

```

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 14/10/2021  
 RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

\*===== EXISTE REGISTRO DE CONTRATO NO DETRAN PARA CONSULTA =====\*

ENTER = CONTINUAR      PF3 = FIM      PF7 = VOLTA TELA

**139.122.209.240**



```

*=====
* CETIP
* P934                      SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES
* SAF116T                    COM GRAVAME                      SAF116P
*=====

```

```

*** D A D O S   D O   F I N A N C I A D O   ***
FINANCIADO:  MACHADO TRANSPORTADORA LOGISTICA ME          CPF/CNPJ: 09535606000104

```

```

*** D A D O S   D O   V E I C U L O   ***
CHASSI No. :  9BSR6X400N4001109          TIPO CHASSI: 2   (1=REMARcado 2=NORMAL)
UF / PLACA :  GO / RCJ5C76              UF LICENCIAMENTO: GO
RENAVAM    :  01277788429                ANO FABRICACAO : 2021   ANO MODELO : 2022

```

```

*** D A D O S   D O   C O N T R A T O   ***
NOME AGENTE:  SCANIA BANCO S.A          CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO:  30 / 09 / 2021        NUM. CONTRATO   : 95804
QTDE MESES    :  060 - TIPO RESTRICAO  : 03 - NUM. GRAVAME : 06075886
DT. INCLUSAO  :  30 / 09 / 2021
NUMERO DO CONTRATO SCR:  95804
COMENTARIOS  :

```

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 14/10/2021  
 RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

\*===== EXISTE REGISTRO DE CONTRATO NO DETRAN PARA CONSULTA =====\*

ENTER = CONTINUAR      PF3 = FIM      PF7 = VOLTA TELA

**139.122.209.240**





```

*=====
* CETIP
* P934                      SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES
* SAF116T                    COM GRAVAME                      SAF116P
*=====

```

```

*** D A D O S   D O   F I N A N C I A D O   ***
FINANCIADO:  MACHADO TRANSPORTADORA LOGISTICA ME          CPF/CNPJ: 09535606000104

```

```

*** D A D O S   D O   V E I C U L O   ***
CHASSI No. :  9BSR6X400N4001124          TIPO CHASSI: 2   (1=REMARKADO 2=NORMAL)
UF / PLACA :  GO / RCJ5C56              UF LICENCIAMENTO: GO
RENAVAM    :  01277788178                ANO FABRICACAO : 2021   ANO MODELO : 2022

```

```

*** D A D O S   D O   C O N T R A T O   ***
NOME AGENTE:  SCANIA BANCO S.A          CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO:  30 / 09 / 2021        NUM. CONTRATO   : 95804
QTDE MESES    :  060 - TIPO RESTRICAO  : 03 - NUM. GRAVAME : 06075892
DT. INCLUSAO  :  30 / 09 / 2021
NUMERO DO CONTRATO SCR:  95804
COMENTARIOS  :

```

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 14/10/2021  
 RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

\*===== EXISTE REGISTRO DE CONTRATO NO DETRAN PARA CONSULTA =====\*

ENTER = CONTINUAR      PF3 = FIM      PF7 = VOLTA TELA

**139.122.209.240**



```

*=====
* CETIP
* P934                      SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES
* SAF116T                    COM GRAVAME                      SAF116P
*=====

```

```

*** D A D O S   D O   F I N A N C I A D O   ***
FINANCIADO:  MACHADO TRANSPORTADORA LOGISTICA ME          CPF/CNPJ: 09535606000104

```

```

*** D A D O S   D O   V E I C U L O   ***
CHASSI No. :  9BSR6X400N4001134          TIPO CHASSI: 2   (1=REMARcado 2=NORMAL)
UF / PLACA :  GO / RCJ5D16              UF LICENCIAMENTO: GO
RENAVAM    :  01277789336                ANO FABRICACAO : 2021   ANO MODELO : 2022

```

```

*** D A D O S   D O   C O N T R A T O   ***
NOME AGENTE:  SCANIA BANCO S.A          CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO:  30 / 09 / 2021        NUM. CONTRATO   : 95804
QTDE MESES    :  060 - TIPO RESTRICAO  : 03 - NUM. GRAVAME : 06075896
DT. INCLUSAO  :  30 / 09 / 2021
NUMERO DO CONTRATO SCR:  95804
COMENTARIOS  :

```

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 14/10/2021  
 RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

\*===== EXISTE REGISTRO DE CONTRATO NO DETRAN PARA CONSULTA =====\*

ENTER = CONTINUAR      PF3 = FIM      PF7 = VOLTA TELA

**139.122.209.240**



```

*=====
* CETIP
* P934                      SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES
* SAF116T                    COM GRAVAME                      SAF116P
*=====

```

```

*** D A D O S   D O   F I N A N C I A D O   ***
FINANCIADO:  MACHADO TRANSPORTADORA LOGISTICA ME          CPF/CNPJ: 09535606000104

```

```

*** D A D O S   D O   V E I C U L O   ***
CHASSI No. :  9BSR6X400N4001136          TIPO CHASSI: 2   (1=REMARcado 2=NORMAL)
UF / PLACA :  GO / RCJ5B96              UF LICENCIAMENTO: GO
RENAVAM    :  01277787465              ANO FABRICACAO : 2021   ANO MODELO : 2022

```

```

*** D A D O S   D O   C O N T R A T O   ***
NOME AGENTE:  SCANIA BANCO S.A          CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO:  30 / 09 / 2021        NUM. CONTRATO   : 95804
QTDE MESES    :  059 - TIPO RESTRICAO  : 03 - NUM. GRAVAME : 06075748
DT. INCLUSAO  :  30 / 09 / 2021
NUMERO DO CONTRATO SCR:  95804
COMENTARIOS  :

```

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 14/10/2021  
 RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

\*===== EXISTE REGISTRO DE CONTRATO NO DETRAN PARA CONSULTA =====\*

ENTER = CONTINUAR      PF3 = FIM      PF7 = VOLTA TELA

**139.122.209.240**

**Cliente** 09.535.606/0001-04 - MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA**Contrato** 95804

VIGENTE

**Início** 30/09/2021**Vencimento** 29/08/2026**Taxa Juros** 1,010000% a.m.

Decrescente

Pre

Real

**Vlr Financ.**

6.852.449,16

**Vlr Liq.**

1.403.000,72

Parcela	Vencimento	Financiado	Juros Par.	Juros Ctr.	Correção	Resíduo/Seguro	Multa	Permanência	IOF Atraso	Var. Cambial	Vlr. Nominal	Vlr. Liq. Parcela	Vlr. Liq. Ctr.
9	29/11/2022	151.291,30	23.147,28	23.147,28	0,00	0,00 / 0,00	3.488,77	1.978,28	0,00	0,00	174.438,58	179.905,63	179.905,63
10	29/12/2022	149.778,54	23.902,06	23.902,06	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	173.680,60	173.680,60
11	29/01/2023	148.231,24	23.655,13	23.655,13	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	171.886,37	171.886,37
12	28/02/2023	146.749,07	23.418,61	23.418,61	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	170.167,68	170.167,68
13	29/03/2023	145.330,40	23.192,21	23.192,21	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	168.522,61	168.522,61
14	29/04/2023	143.829,05	22.952,63	22.952,63	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	166.781,68	166.781,68
15	29/05/2023	142.390,90	22.723,13	22.723,13	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	165.114,03	165.114,03
16	29/06/2023	140.919,92	22.488,38	22.488,38	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	163.408,30	163.408,30
17	29/07/2023	139.510,86	22.263,52	22.263,52	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	161.774,38	161.774,38
18	29/08/2023	138.069,63	22.033,53	22.033,53	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	160.103,16	160.103,16
19	29/09/2023	136.643,29	21.805,91	21.805,91	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	158.449,20	158.449,20
20	29/10/2023	135.277,00	21.587,86	21.587,86	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	156.864,86	156.864,86
21	29/11/2023	133.879,51	21.364,85	21.364,85	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	155.244,36	155.244,36
22	29/12/2023	132.540,84	21.151,23	21.151,23	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	153.692,07	153.692,07
23	29/01/2024	131.171,62	20.932,72	20.932,72	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	152.104,34	152.104,34
24	29/02/2024	129.816,54	20.716,47	20.716,47	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	150.533,01	150.533,01
25	29/03/2024	128.561,56	20.516,20	20.516,20	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	149.077,76	149.077,76
26	29/04/2024	127.233,45	20.304,25	20.304,25	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	147.537,70	147.537,70
27	29/05/2024	125.961,24	20.101,23	20.101,23	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	146.062,47	146.062,47
28	29/06/2024	124.659,98	19.893,58	19.893,58	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	144.553,56	144.553,56
29	29/07/2024	123.413,51	19.694,66	19.694,66	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	143.108,17	143.108,17
30	29/08/2024	122.138,57	19.491,21	19.491,21	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	141.629,78	141.629,78
31	29/09/2024	120.876,81	19.289,85	19.289,85	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	140.166,66	140.166,66
32	29/10/2024	119.668,16	19.096,97	19.096,97	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	138.765,13	138.765,13
33	29/11/2024	118.431,92	18.899,68	18.899,68	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	137.331,60	137.331,60
34	29/12/2024	117.247,72	18.710,70	18.710,70	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	135.958,42	135.958,42
35	29/01/2025	116.036,48	18.517,41	18.517,41	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	134.553,89	134.553,89
36	28/02/2025	114.876,23	18.332,26	18.332,26	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	133.208,49	133.208,49
37	29/03/2025	113.765,69	18.155,03	18.155,03	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	131.920,72	131.920,72
38	29/04/2025	112.590,42	17.967,48	17.967,48	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	130.557,90	130.557,90
39	29/05/2025	111.464,63	17.787,82	17.787,82	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	129.252,45	129.252,45
40	29/06/2025	110.313,13	17.604,07	17.604,07	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	127.917,20	127.917,20
41	29/07/2025	109.210,11	17.428,04	17.428,04	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	126.638,15	126.638,15
42	29/08/2025	108.081,91	17.248,00	17.248,00	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	125.329,91	125.329,91
43	29/09/2025	106.965,36	17.069,82	17.069,82	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	124.035,18	124.035,18
44	29/10/2025	105.895,81	16.899,14	16.899,14	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	122.794,95	122.794,95
45	29/11/2025	104.801,84	16.724,56	16.724,56	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	121.526,40	121.526,40
46	29/12/2025	103.753,93	16.557,33	16.557,33	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	120.311,26	120.311,26
47	29/01/2026	102.682,09	16.386,28	16.386,28	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	119.068,37	119.068,37
48	28/02/2026	101.655,37	16.222,44	16.222,44	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	117.877,81	117.877,81
49	29/03/2026	100.672,64	16.065,60	16.065,60	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	116.738,24	116.738,24
50	29/04/2026	99.632,63	15.899,64	15.899,64	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	115.532,27	115.532,27
51	29/05/2026	98.636,40	15.740,66	15.740,66	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	114.377,06	114.377,06
52	29/06/2026	97.617,43	15.578,05	15.578,05	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	113.195,48	113.195,48
53	29/07/2026	96.641,35	15.422,29	15.422,29	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	112.063,64	112.063,64
54	29/08/2026	95.643,28	15.262,67	15.262,67	0,00	0,00 / 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.438,58	110.905,95	110.905,95
<b>Total Contrato:</b>		5.584.559,36	890.202,44	890.202,44	0,00	0,00 / 0,00	3.488,77	1.978,28	0,00	0,00	8.024.174,68	6.480.228,85	6.480.228,85

031 - SCANIA BANCO S.A.

Agência: 00019 - MATRIZ - PRODUÇÃO

OCRLPOSCLIENTEDATA

Operação de Crédito

### Posição de Cliente na Data

Data: 16/12/2022

Página 2 de 2

Data do Sistema: 23/12/22

Emissão: 23/12/2022 11:50:36

---

<b>Total Cliente:</b>	5.584.559,36	890.202,44	890.202,44	0,00	0,00 / 0,00	3.488,77	1.978,28	0,00	0,00	8.024.174,68	6.480.228,85	6.480.228,85
-----------------------	--------------	------------	------------	------	-------------	----------	----------	------	------	--------------	--------------	--------------

---

Usuário: ssbaew

**\*\*\* Fim de Relatório \*\*\***

<b>Contrato</b>	<b>95804</b>	<b>Produto</b>	<b>CDC</b>	<b>Status</b>	VIGENTE		<b>CETIP</b>					
<b>Cliente</b>	MACHADO TRANSPORTADORA E			<b>Convênio</b>			<b>Unidade</b>	VARELLA APG				
<b>Gerente</b>	RAIMUNDO LAZARO ARRUDA LIMA			<b>Modalidade</b>	OC		<b>Plano</b>					
<b>Endereço</b>	AV CORONEL GASPAR, nº SN QUADRA 06 LT 11			<b>Liquidação</b>	Boleto		<b>Liberação</b>	DOC		<b>Valor Financiado</b>	6.852.449,16	
<b>Compl.</b>	<b>CEP</b> 76400-000			<b>Banco</b>			<b>Banco</b>	0341		<b>Valor I.O.F</b>	159.949,16	
<b>Bairro</b>	VILA BOA VISTA			<b>Agência</b>			<b>Agência</b>	04387		<b>Despesas Financiadas</b>	2.500,00	
<b>UF</b>	GO			<b>Conta</b>			<b>Conta</b>	661681		<b>Despesas Não Financiadas</b>	0,00	
<b>Início</b>	30/09/2021		<b>1º Venc</b>	29/03/2022		<b>Taxa Juros</b>	1,010000%	Mensal	Exponencial			
<b>Vencimento</b>	29/08/2026		<b>Parcelas</b>	54		<b>Modalidade</b>	Pre360d				<b>Valor Liberado</b>	6.690.000,00
			<b>Prazo</b>	1794 dias		<b>Amortização</b>	Decrescente – SAC				<b>Valor Garantia NP</b>	0,00
<b>Multa</b>	Sim	2,00%	1 dia(s) em atraso		Saldo Devedor		<b>Taxa Efet. Mensal</b>	1,010000%				
<b>Permanênc.</b>	2,010000%	Mensal	Exponencial				<b>Taxa Efet. Anual</b>	12,816456%		<b>Taxa Custo</b>		
<b>Favorecido</b>	VARELLA VEICULOS PESADOS			<b>CET Mensal</b>	1,11%							
				<b>CET Anual</b>	14,10%							

**IPOC:** 11417016040120953560695804

**PARCELAS** (valores em moeda nacional)

Número	Vencimento	Financiado	Juros	Correção	Permanência	Data Liq.	Tipo Baixa	Tipo Liq.	Recebido	Total Parcela
1	29/03/2022	164.231,45	10.207,13	0,00	0,00	29/03/2022	NORMAL	Normal	174.438,58	0,00
2	29/04/2022	162.534,84	11.903,74	0,00	0,00	29/04/2022	NORMAL	Normal	174.438,58	0,00
3	29/05/2022	160.909,65	13.528,93	0,00	0,00	30/05/2022	NORMAL	Normal	174.438,58	0,00
4	29/06/2022	159.247,36	15.191,22	0,00	0,00	29/06/2022	NORMAL	Normal	174.438,58	0,00
5	29/07/2022	157.655,05	16.783,53	0,00	0,00	15/08/2022	ACORDO	Normal	180.055,45	0,00
6	29/08/2022	156.026,38	18.412,20	0,00	0,00	13/09/2022	ACORDO	Normal	176.313,79	0,00
7	29/09/2022	154.414,53	20.024,05	0,00	0,00	29/09/2022	NORMAL	Normal	174.438,58	0,00
8	29/10/2022	152.870,54	21.568,04	0,00	0,00	31/10/2022	NORMAL	Normal	174.438,58	0,00
9	29/11/2022	151.291,30	23.147,28	0,00	2.799,37				0,00	177.237,95
10	29/12/2022	149.778,54	24.660,04	0,00	0,00				0,00	174.438,58
11	29/01/2023	148.231,24	26.207,34	0,00	0,00				0,00	174.438,58
12	28/02/2023	146.749,07	27.689,51	0,00	0,00				0,00	174.438,58
13	29/03/2023	145.330,40	29.108,18	0,00	0,00				0,00	174.438,58
14	29/04/2023	143.829,05	30.609,53	0,00	0,00				0,00	174.438,58
15	29/05/2023	142.390,90	32.047,68	0,00	0,00				0,00	174.438,58

**PARCELAS** (valores em moeda nacional)

Número	Vencimento	Financiado	Juros	Correção	Permanência	Data Liq.	Tipo Baixa	Tipo Liq.	Recebido	Total Parcela
16	29/06/2023	140.919,92	33.518,66	0,00	0,00				0,00	174.438,58
17	29/07/2023	139.510,86	34.927,72	0,00	0,00				0,00	174.438,58
18	29/08/2023	138.069,63	36.368,95	0,00	0,00				0,00	174.438,58
19	29/09/2023	136.643,29	37.795,29	0,00	0,00				0,00	174.438,58
20	29/10/2023	135.277,00	39.161,58	0,00	0,00				0,00	174.438,58
21	29/11/2023	133.879,51	40.559,07	0,00	0,00				0,00	174.438,58
22	29/12/2023	132.540,84	41.897,74	0,00	0,00				0,00	174.438,58
23	29/01/2024	131.171,62	43.266,96	0,00	0,00				0,00	174.438,58
24	29/02/2024	129.816,54	44.622,04	0,00	0,00				0,00	174.438,58
25	29/03/2024	128.561,56	45.877,02	0,00	0,00				0,00	174.438,58
26	29/04/2024	127.233,45	47.205,13	0,00	0,00				0,00	174.438,58
27	29/05/2024	125.961,24	48.477,34	0,00	0,00				0,00	174.438,58
28	29/06/2024	124.659,98	49.778,60	0,00	0,00				0,00	174.438,58
29	29/07/2024	123.413,51	51.025,07	0,00	0,00				0,00	174.438,58
30	29/08/2024	122.138,57	52.300,01	0,00	0,00				0,00	174.438,58
31	29/09/2024	120.876,81	53.561,77	0,00	0,00				0,00	174.438,58
32	29/10/2024	119.668,16	54.770,42	0,00	0,00				0,00	174.438,58
33	29/11/2024	118.431,92	56.006,66	0,00	0,00				0,00	174.438,58
34	29/12/2024	117.247,72	57.190,86	0,00	0,00				0,00	174.438,58
35	29/01/2025	116.036,48	58.402,10	0,00	0,00				0,00	174.438,58
36	28/02/2025	114.876,23	59.562,35	0,00	0,00				0,00	174.438,58
37	29/03/2025	113.765,69	60.672,89	0,00	0,00				0,00	174.438,58
38	29/04/2025	112.590,42	61.848,16	0,00	0,00				0,00	174.438,58
39	29/05/2025	111.464,63	62.973,95	0,00	0,00				0,00	174.438,58
40	29/06/2025	110.313,13	64.125,45	0,00	0,00				0,00	174.438,58
41	29/07/2025	109.210,11	65.228,47	0,00	0,00				0,00	174.438,58
42	29/08/2025	108.081,91	66.356,67	0,00	0,00				0,00	174.438,58
43	29/09/2025	106.965,36	67.473,22	0,00	0,00				0,00	174.438,58
44	29/10/2025	105.895,81	68.542,77	0,00	0,00				0,00	174.438,58
45	29/11/2025	104.801,84	69.636,74	0,00	0,00				0,00	174.438,58
46	29/12/2025	103.753,93	70.684,65	0,00	0,00				0,00	174.438,58
47	29/01/2026	102.682,09	71.756,49	0,00	0,00				0,00	174.438,58
48	28/02/2026	101.655,37	72.783,21	0,00	0,00				0,00	174.438,58
49	29/03/2026	100.672,64	73.765,94	0,00	0,00				0,00	174.438,58
50	29/04/2026	99.632,63	74.805,95	0,00	0,00				0,00	174.438,58
51	29/05/2026	98.636,40	75.802,18	0,00	0,00				0,00	174.438,58
52	29/06/2026	97.617,43	76.821,15	0,00	0,00				0,00	174.438,58
53	29/07/2026	96.641,35	77.797,23	0,00	0,00				0,00	174.438,58
54	29/08/2026	95.643,28	78.795,30	0,00	0,00				0,00	174.438,58
<b>Totais</b>		<b>6.852.449,16</b>	<b>2.567.234,16</b>	<b>0,00</b>	<b>2.799,37</b>				<b>1.403.000,72</b>	<b>8.026.974,05</b>

## GARANTIAS

Tipo	Descrição/Nome	Modelo	Nro Série	Chassi	Ano Fab/Mod	Início	Vencdo.	Valor
ALIENACAO	R540 A6X4	513_442		9BSR6X400N4001108	2021 2022	30/09/2021	29/08/2026	669.000,00
ALIENACAO	R540 A6X4	513_442		9BSR6X400N4001136	2021 2022	30/09/2021	29/08/2026	669.000,00
ALIENACAO	R540 A6X4	513_442		9BSR6X400N4001096	2021 2022	30/09/2021	29/08/2026	669.000,00
ALIENACAO	R540 A6X4	513_442		9BSR6X400N4001124	2021 2022	30/09/2021	29/08/2026	669.000,00
ALIENACAO	R540 A6X4	513_442		9BSR6X400N4001109	2021 2022	30/09/2021	29/08/2026	669.000,00
ALIENACAO	R540 A6X4	513_442		9BSR6X400N4001102	2021 2022	30/09/2021	29/08/2026	669.000,00
ALIENACAO	R540 A6X4	513_442		9BSR6X400N4001089	2021 2022	30/09/2021	29/08/2026	669.000,00
ALIENACAO	R540 A6X4	513_442		9BSR6X400N4001020	2021 2022	30/09/2021	29/08/2026	669.000,00
ALIENACAO	R540 A6X4	513_442		9BSR6X400N4001134	2021 2022	30/09/2021	29/08/2026	669.000,00
ALIENACAO	R540 A6X4	513_442		9BSR6X400N4001098	2021 2022	30/09/2021	29/08/2026	669.000,00
AVALISTA	AZARIAS MACHADO NETO				0 0	30/09/2021	29/08/2026	0,00
AVALISTA	MARCIA PEDROSA MACHADO				0 0	30/09/2021	29/08/2026	0,00
AVALISTA	FREDERICO PEDROSA MACHADO				0 0	30/09/2021	29/08/2026	0,00
							<b>Total:</b>	<b>6.690.000,00</b>



Processo eletrônico n.: 5761017-45.2022.8.09.0152

Natureza: Recuperação Judicial

Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Uruaçu/GO

Autores: Machado Transportadora e Logística Unipessoal Ltda. e outros.

**Assunto: decisão sobre divergência administrativa**

**Requerente: Scania Banco S.A.**

## DECISÃO

Cuida-se de **DIVERGÊNCIA** apresentada pelo credor **SCANIA BANCO S.A.** quanto ao seu crédito relacionado pelo **GRUPO MACHADO** na relação de credores que instruiu seu pedido de recuperação judicial, deferido por decisão do douto Magistrado Dr. Jesus Rodrigues Camargos, da Comarca de Uruaçu/GO, por decisão datada de 16/12/2022, em sede do processo em epígrafe.

O edital contendo a relação de credores em questão foi **publicado no Diário de Justiça eletrônico do TJGO (DJe) em 08/03/2023 (quarta-feira)**.

O prazo para habilitação ou divergência quanto aos créditos relacionados na relação de credores apresentada pelo devedor é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do respectivo edital, a teor do art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005.

Trata-se de prazo administrativo, não processual, pelo que há que se computar, na contagem do prazo, a regra dos dias corridos, incluindo-se nela os dias úteis e não úteis, conforme disposição do art. 219, parágrafo único do CPC.

Desta feita, o último dia de **prazo para apresentação de habilitação ou divergência quanto à chamada primeira relação de credores venceu-se em 23/03/2023**.

A **divergência em questão foi encaminhada ao Administrador Judicial, via e-mail, em 16/03/2023**, sendo, pois, **tempestiva**, pelo que passo a apreciá-la.



O credor em questão consta da relação de credores apresentada pelos Recuperandos com crédito quirografário no valor de R\$8.024.175,60, em relação à Recuperanda TRANSPORTADORA MACHADO E LOGÍSTICA LTDA.

Requer o credor que seja reconhecida a natureza extraconcursal de seu crédito, em razão de que oriundo de contratos garantidos por alienação fiduciária de bens móveis, consistentes em veículos, os quais são descritos em sua petição de divergência.

É o breve relato.

Decido.

A divergência do credor **não comporta acolhimento**.

De fato, possuindo o credor a posição de proprietário fiduciário, seu crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial, com fulcro na disposição do art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, *in verbis*:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

(...)

**3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis**, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, **seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais**, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial. (grifei).

Por outro lado, para que a propriedade fiduciária esteja efetivamente caracterizada, são necessários os preenchimentos de diversos requisitos, como o registro do contrato no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro (art. 1.361, § 1º, do CC/2002) e a identificação dos direitos creditórios objeto da cessão fiduciária (art. 18, IV, da Lei n. 9.514/1997), chamando a doutrina a este último requisito de **princípio da especificação das garantias**.




No caso em tela, a divergência apresentada pelo credor não veio acompanhada dos contratos celebrados, em desconformidade com a exigência do art. 9º, III, da Lei n. 11.101/2005, o que **obsta as análises dos preenchimentos dos requisitos da alienação fiduciária supracitados** (registro cartorário e especificação das garantias) de eventuais outros aspectos formais.

Ante o exposto, **REJEITO a divergência apresentada pelo credor SCANIA BANCO S.A.**

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico deste Administrador Judicial.

Goiânia/GO, 03 de maio de 2023.

  
**Leandro Almeida de Santana**  
Administrador Judicial - OAB/GO 36.957